



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

GABINETE DO PREFEITO

Pinhalzinho, de de 196.....

Of. N.

LEI Nº 6/69

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:--

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal de Pinhalzinho um crédito especial no valor de NCr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinados à construção de um prédio para delegacia de / Polívia e Cadeia

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido do exercício de 1.968.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de abril de 1.969


ORLANDO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA DATA SUPRA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.969


SECRETARIO DA PREFEITURA